

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025****1 - CONTRATANTE**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMEOSC-CIS/AMEOSC**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.311.972/0001-22, sediado à Rua Almirante Tamandaré, nº 320 Sala 101, Centro - São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, por intermédio do seu presidente, Sr. Fernando Julio Will, Prefeito Municipal de São José do Cedro/SC, torna público que, realizará processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

Considerando a contratação de serviços de assessoria jurídica especializada, cuja natureza exige capacitação técnica profissional específica, podendo ser tanto pessoa física ou jurídica, com notório conhecimento jurídico e experiência comprovada, entende-se pela inaplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 – especialmente aqueles relacionados à preferência de contratação e tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, abrangendo a elaboração de pareceres, resoluções e demais documentos necessários às atividades burocráticas relacionadas às atividades do Consórcio, acompanhamento e deliberações judiciais, análises de editais, contratos de rateio e de credenciamento, processos administrativos disciplinares e judiciais e demais serviços jurídicos indispensáveis para atender às demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC.

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa física ou jurídica em consultoria e assessoria jurídica para atender às demandas do Consórcio se apresenta como uma medida imprescindível, considerando as especificidades das atividades desempenhadas pela entidade e as exigências legais aplicáveis. Representação e suporte técnico em questões judiciais, assegurando a defesa dos interesses do Consórcio.

Os seguintes fatores motivaram essa contratação:

a. Evitar a paralisação das atividades, que impactaria diretamente a continuidade dos serviços prestados aos municípios consorciados; e

b. Cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Entre os serviços necessários, destacam-se:

a. Representação e Suporte Técnico em Questões Judiciais: Garantia da defesa dos interesses do Consórcio em situações judiciais e administrativas;

b. Orientação Jurídica: Emissão de pareceres e orientações que subsidiem decisões, garantindo conformidade com a legislação vigente;

c. Análise de Consultas Jurídicas: Avaliação de questões relacionadas às regras estipuladas no regulamento, com atualização e adequação do mesmo, bem como de contratos de consórcio público, contratos administrativos, contratos de rateio e contratos/termos de credenciamento;

d. Pareceres e Resoluções: Desenvolvimento de documentos técnicos e jurídicos que atendem às demandas operacionais e normativas da entidade;

e. Verificação Jurídica de Editais e Contratos: Análise de documentos para prevenir irregularidades e garantir a conformidade legal;

f. Suporte Técnico em Licitações: Elaboração de minutas, pareceres e orientações específicas à Comissão Permanente de Licitações, Coordenação Geral e/ou pregoeiro, especialmente em situações complexas; e

g. Acompanhamento de Assembleias Gerais: Presença em sessões, quando convocadas, para tratar de questões complexas apresentadas pelos entes consorciados.

Dessa forma, conclui-se que a execução dos serviços técnicos especializados descritos no objeto desta contratação, por meio dos servidores da entidade é inviável, uma vez que exigiria ciclos de capacitação que, no contexto atual, não seriam viáveis do ponto de vista prático. Além disso, nenhum servidor do quadro possui inscrição na OAB, o que torna ainda mais inviável essa alternativa.

A contratação do objeto se dá com fundamento no art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que prevê a dispensa de licitação para a aquisição de serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos pela legislação vigente. Observando a estimativa de despesas anuais para a execução dos serviços, constata-se que o valor total não excederá o limite legal previsto em Lei.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O inciso II e, § 2º, artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trazem fundamentação legal a contratação, pois o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em Lei.

Segundo a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em hipóteses tais, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos, a administração

pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme Artigo 75, inciso II do referido diploma:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

.....

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.”

O Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores do inciso supramencionado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando o CIS/AMEOSC ser um Consórcio Público o valor total da contratação na hipótese do inciso II, nos termos do § 2º do art. 75, é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), não ultrapassando o limite de R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais com dezoito centavos).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços nos casos dos presentes autos de compra direta.

5 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço de consultoria e assessoria jurídica deverá ser executada de acordo com as especificações e exigências estabelecidas pelo Consórcio. A Contratada se compromete a entregar serviços de qualidade, garantindo a usabilidade rápida para todos os envolvidos.

A contratada deverá atuar diretamente junto ao CIS/AMEOSC, realizando atendimentos presenciais na sede da contratante por no mínimo 08hs (oito horas) semanais, e ainda os seguintes meios de comunicação:

- a. Telefone Celular/ Whatsapp do responsável;
- b. Telefone do Escritório;
- c. E-mail para envio de demandas e/ou convocação para comparecimento na sede do CIS/AMEOSC.

As consultas poderão ser feitas utilizando os meios de comunicação indicados acima e sempre será formalizada por e-mail.

O não cumprimento dos prazos de entrega do objeto acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades.

O Consórcio rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do processo licitatório de dispensa de licitação e seus anexos, notificando imediatamente a empresa e abrindo prazo para correção do problema, sob pena de ser encaminhado o processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

Os serviços terão vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Relatório dos serviços prestados.

Não será permitido a subcontratação do objeto.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, sociedades regularmente estabelecidas no País, ou Pessoa Física cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

Como requisito para participação, deverá possuir cadastro junto à plataforma eletrônica em que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Não poderão disputar direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- g) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) sociedade cooperativas.

Como requisito para a participação, em campo próprio da plataforma eletrônica, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

A não observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Considerando o disposto no Art. 11º da Lei Federal n.14.133/21 que dispõe:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Considerando que a contratação de pessoa física para executar serviços eventuais, obriga o Consórcio a efetuar os recolhimentos de INSS e IRPF conforme a legislação vigente, principalmente o disposto no Art. 22 da Lei 8212/91:

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

(...)

III - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

Seguindo o que preconiza a legislação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, nos casos em pessoas físicas forem declarados

vencedores, será acrescido 20% (vinte por cento) sobre o valor final da proposta, para fins de verificação do custo efetivo da contratação, sendo a proposta mais os encargos patronais de INSS. O valor correspondente a Cota Patronal Previdenciária, deverá ser arcada pelo Consórcio.

7 - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site Portal de Compras Públicas, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>.

Para participar da dispensa, o interessado deverá apresentar, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, a proposta e documentação para avaliação pela comissão de contratação designada, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>, por meio do Portal de Compras Públicas. A empresa deve logar-se no sistema para poder enviar sua proposta e documentação. Aquele que não tiver acesso deverá realizar o cadastro.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Protocolos gerados após o término do horário de recebimento de propostas não serão considerados.

Cabe ao licitante acompanhar o protocolo gerado e seu trâmite.

8 - DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser enviada até a data e horário estabelecidos no Edital, no site Portal de Compras Públicas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Recebimento das propostas: das 16:00 horas do dia 11/04/2025 até as 16:00 horas do dia 16/04/2025. Local de envio: por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

A proponente poderá cadastrar proposta para o item, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Preço total do item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) A descrição e a unidade de fornecimento do objeto na proposta, devem estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste Edital;
- c) MARCA do produto (dispensado no caso de serviços);
- d) Prazo de entrega;
- e) Assinatura do representante legal da empresa.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, fornecimento do objeto no endereço solicitado, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste aviso de dispensa e seus anexos a proposta será desclassificada.

Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada nos autos do processo.

O agente de contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste aviso de dispensa.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

O agente de contratação poderá convocar técnicos da área pertinente ao objeto para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As contratações diretas serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Consórcio em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Caso houverem propostas adicionais, as mesmas serão classificadas conforme quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Se após publicado o Edital de Dispensa de Licitação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias não forem obtidas propostas adicionais, a contratação será realizada com o fornecedor que ofertou a melhor proposta obtida na pesquisa de preços da fase interna e que serviu de base ao procedimento.

Será considerado como proposta o orçamento do fornecedor juntado na fase interna quando da elaboração da estimativa do preço.

No caso de pessoa física, será calculado sobre o valor da proposta final, 20% (vinte por cento), referente a contribuição patronal, que deverá ser recolhida pelo Consórcio, desta forma serão somados os valores da proposta e encargos para que se obtenha o valor de custo final da contratação da pessoa física, objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

Caso a proposta de pessoa física, acrescida dos encargos, seja maior que outra proposta de pessoa jurídica, será considerada a proposta final somada de encargos, a que for de menor valor e mais vantajosa, seja pessoa física ou jurídica.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo estimado da dispensa de licitação é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Código Reduzido: 02

Órgão: 01.001 - CONS. PÚBLICO INTERF. DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

Unidade: 01 - CONS. PÚBLICO INTERF. DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

Ação: 2001

Vínculo: 15017000 - Ações e Serviços - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO

Subelemento: 33.3.90.35.01.00.000.000.000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA OU JURÍDICA

11 - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Contratante.

O valor contratual será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Independentemente do reajuste anual, o contrato poderá ser revisto, a qualquer tempo, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos artigos 5º e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A revisão contratual poderá resultar em aumento ou redução dos valores pactuados, conforme a situação verificada e devidamente comprovada.

12 - DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente interessada deverá disponibilizar equipe qualificada para a execução dos serviços e apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

- Proposta contendo o valor, preenchida e assinada;
- Da Habilitação Jurídica:
 1. Contrato social em vigor, devidamente registrado e Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 2. Cópia do Contrato de Constituição de Sociedade de Advogados, acompanhada de cópia da (última alteração se houver) e cópia da certidão de registro de inscrição da sociedade dos advogados, junto à Sociedade de Advogados – Ordem dos Advogados do Brasil, ou cópia da certidão emitida em face de qualquer alteração realizada, devidamente averbada pela Sociedade de Advogados/Ordem dos Advogados do Brasil.

3. No caso de pessoa física, Certificado de Inscrição do Profissional emitido pelo órgão competente ou Carteira de Habilitação Profissional.
- Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:
 1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; nos termos da Lei nº 12.440/11;
 5. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.
 - Da Qualificação Econômico-Financeira:
 1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.
 - Da Qualificação Técnica:
 1. Atestado de Capacidade Técnica do profissional que irá desempenhar os serviços, emitido por entidade pública ou privada, ou comprovação de desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente dispensa de licitação, especificamente em atividade jurídica perante Consórcio Público e/ou administração pública direta;
 2. Cópia do diploma de conclusão do Curso de Direito, reconhecido pelo MEC, e Comprovante de registro no órgão da categoria (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB) do profissional que prestará os serviços.
 3. Se Pessoa Jurídica comprovação de relação jurídica entre Pessoa Jurídica e profissional, seja por contrato de prestação de serviços, contrato social, CTPS, condição esta para a assinatura do contrato.

- Declaração:

Declaração da proponente de que:

1. Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
3. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

13 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de

São Miguel do Oeste/SC com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo considerar **DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

São Miguel do Oeste-SC, 08 de abril de 2025.

Fernando Julio Will

Prefeito de São José do Cedro/SC
Presidente do CIS/AMEOSC

Maico Felipe Lopes Machado

Assessor Jurídico
OAB/SC 62509



CIS-AMEOSC

Consórcio Público Interfederativo de
Saúde da Ameosc

RATIFICAÇÃO:

Nos exatos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto da Dispensa nº 003/2025.

São Miguel do Oeste-SC, 08 de abril de 2025.

Fernando Julio Will

Prefeito de São José do Cedro/SC
Presidente do CIS/AMEOSC

 (49) 99166 7145  administrativo@cisameosc.sc.gov.br  www.cisameosc.sc.gov.br

 Rua Almirante Tamandaré, Nº 320, Centro – São Miguel do Oeste/SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, abrangendo a elaboração de pareceres, resoluções e demais documentos necessários às atividades burocráticas relacionadas às atividades do Consórcio, acompanhamento e deliberações judiciais, análises de editais, contratos de rateio e de credenciamento, processos administrativos disciplinares e judiciais e demais serviços jurídicos indispensáveis para atender às demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de pessoa física ou jurídica em consultoria e assessoria jurídica para atender às demandas do Consórcio se apresenta como uma medida imprescindível, considerando as especificidades das atividades desempenhadas pela entidade e as exigências legais aplicáveis. Representação e suporte técnico em questões judiciais, assegurando a defesa dos interesses do Consórcio.

Os seguintes fatores motivaram essa contratação:

- a. Evitar a paralisação das atividades, que impactaria diretamente a continuidade dos serviços prestados aos municípios consorciados; e
- b. Cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Entre os serviços necessários, destacam-se:

- a. Representação e Suporte Técnico em Questões Judiciais: Garantia da defesa dos interesses do Consórcio em situações judiciais e administrativas;
- b. Orientação Jurídica: Emissão de pareceres e orientações que subsidiem decisões, garantindo conformidade com a legislação vigente;

c. Análise de Consultas Jurídicas: Avaliação de questões relacionadas às regras estipuladas no regulamento, com atualização e adequação do mesmo, bem como de contratos de consórcio público, contratos administrativos, contratos de rateio e contratos/termos de credenciamento;

d. Pareceres e Resoluções: Desenvolvimento de documentos técnicos e jurídicos que atendem às demandas operacionais e normativas da entidade;

e. Verificação Jurídica de Editais e Contratos: Análise de documentos para prevenir irregularidades e garantir a conformidade legal;

f. Suporte Técnico em Licitações: Elaboração de minutas, pareceres e orientações específicas à Comissão Permanente de Licitações, Coordenação Geral e/ou pregoeiro, especialmente em situações complexas; e

g. Acompanhamento de Assembleias Gerais: Presença em sessões, quando convocadas, para tratar de questões complexas apresentadas pelos entes consorciados.

Dessa forma, conclui-se que a execução dos serviços técnicos especializados descritos no objeto desta contratação, por meio dos servidores da entidade é inviável, uma vez que exigiria ciclos de capacitação que, no contexto atual, não seriam viáveis do ponto de vista prático. Além disso, nenhum servidor do quadro possui inscrição na OAB, o que torna ainda mais inviável essa alternativa.

A contratação do objeto se dá com fundamento no art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que prevê a dispensa de licitação para a aquisição de serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos pela legislação vigente. Observando a estimativa de despesas anuais para a execução dos serviços, constata-se que o valor total não excederá o limite legal previsto em Lei.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço de consultoria e assessoria jurídica deverá ser executada de acordo com as especificações e exigências estabelecidas pelo Consórcio. A

Contratada se compromete a entregar serviços de qualidade, garantindo a usabilidade rápida para todos os envolvidos.

A contratada deverá atuar diretamente junto ao CIS/AMEOSC, realizando atendimentos presenciais na sede da contratante por no mínimo 08hs (oito horas) semanais, e ainda os seguintes meios de comunicação:

- a. Telefone Celular/ Whatsapp do responsável;
- b. Telefone do Escritório;
- c. E-mail para envio de demandas e/ou convocação para comparecimento na sede do CIS/AMEOSC.

As consultas poderão ser feitas utilizando os meios de comunicação indicados acima e sempre será formalizada por e-mail.

O não cumprimento dos prazos de entrega do objeto acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades.

O Consórcio rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do processo licitatório de dispensa de licitação e seus anexos, notificando imediatamente a empresa e abrindo prazo para correção do problema, sob pena de ser encaminhado o processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

Os serviços terão vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Relatório dos serviços prestados.

Não será permitido a subcontratação do objeto.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

A proponente interessada deverá disponibilizar equipe qualificada para a execução dos serviços e apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

- Proposta contendo o valor, preenchida e assinada;
- Da Habilitação Jurídica:
- Contrato social em vigor, devidamente registrado e Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Cópia do Contrato de Constituição de Sociedade de Advogados, acompanhada de cópia da (última alteração se houver) e cópia da certidão de registro de inscrição da sociedade dos advogados, junto à Sociedade de Advogados – Ordem dos Advogados do Brasil, ou cópia da certidão emitida em face de qualquer alteração realizada, devidamente averbada pela Sociedade de Advogados/Ordem dos Advogados do Brasil.
- No caso de pessoa física, Certificado de Inscrição do Profissional emitido pelo órgão competente ou Carteira de Habilitação Profissional.
- Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:
 1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; nos termos da Lei nº 12.440/11;
 5. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
- Da Qualificação Econômico-Financeira:
 1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.
- Da Qualificação Técnica:
 1. Atestado de Capacidade Técnica do profissional que irá desempenhar os serviços, emitido por entidade pública ou privada, ou comprovação de desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente dispensa de licitação, especificamente em atividade jurídica perante Consórcio Público e/ou administração pública direta;

2. Cópia do diploma de conclusão do Curso de Direito, reconhecido pelo MEC, e Comprovante de registro no órgão da categoria (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB) do profissional que prestará os serviços.
 3. Se Pessoa Jurídica comprovação de relação jurídica entre Pessoa Jurídica e profissional, seja por contrato de prestação de serviços, contrato social, CTPS, condição esta para a assinatura do contrato.
- Declaração:
Declaração da proponente de que:
 1. Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 3. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 4. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de transferência bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Relatório dos serviços prestados.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e firmadas na sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no Contrato, no Edital e neste Termo de Referência;
- Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e o CONSÓRCIO;
- Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos;
- Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Contratante em decorrência de sua atuação, bem como pelos direitos trabalhistas de seus empregados;
- A Contratada, em hipótese nenhuma, salvo em rescisão contratual, poderá suspender a execução dos serviços contratados. Todavia, ocorrendo a suspensão da execução dos serviços pela CONTRATADA, e desde que haja fundamentação legal, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a fim de que o Consórcio possa analisar o assunto e tomar as providências legais cabíveis;

- Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados;
- Não SUBCONTRATAR o objeto deste Termo de Referência.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, registrando eventuais ocorrências, notificando a Contratada sobre problemas identificados, a fim de exigir o fiel cumprimento do avençado;
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no Contrato, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório dos serviços prestados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao Contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;

- b) A pedido de uma das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;
- c) Por razões de força maior que impeçam a execução do Contrato.

9. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Ezequiel Pedro Pacini, contato (49) 99166-7145 e e-mail: administrativo@cisameosc.sc.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos.

Não será de responsabilidade da Contratante, nenhum encargo trabalhista/ fiscal e ou rescisório a terceiros, e também nenhum ressarcimento de despesas que venham a surgir no decorrer da prestação dos serviços.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de março de 2025.

Ezequiel Pedro Pacini
Diretor Administrativo do CIS/AMEOSC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**SOLICITANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
AMEOSC - CIS/AMEOSC**CNPJ:** 02.311.972/0001-22**ENDEREÇO:** Rua: Almirante Tamandaré, nº 320, Sala 101- Edifício Comercial Inovar,
Centro - São Miguel do Oeste/SC.**CONTATO:** Daiane - (49) 99166 7145**E-MAIL:** licitacao@cisameosc.sc.gov.br**DADOS DA EMPRESA****Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****Contato telefônico:****E-mail:**

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor unitário mensal	Valor total
01	12	Mês	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, abrangendo a elaboração de pareceres, resoluções e demais documentos necessários às atividades burocráticas relacionadas às atividades do Consórcio, acompanhamento e deliberações judiciais, análises de editais, contratos de rateio e de credenciamento, processos administrativos disciplinares e judiciais e demais serviços jurídicos indispensáveis para atender às demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC.	R\$	R\$

São Miguel do Oeste/SC, ____ de _____ de 2025.

Nome, CNPJ, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
JURÍDICA**

Contrato firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.311.972/0001-22, com sede à Rua Almirante Tamandaré, nº 320, Sala 101, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000, neste ato representado por seu presidente Sr. Fernando Julio Will, Prefeito do Município de São José do Cedro-SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e [Nome da Empresa Contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo], doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado, o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PARECERES, RESOLUÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES BUROCRÁTICAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO, ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÕES JUDICIAIS, ANÁLISES DE EDITAIS, CONTRATOS DE RATEIO E DE CREDENCIAMENTO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E JUDICIAIS E DEMAIS SERVIÇOS JURÍDICOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, abrangendo a elaboração de pareceres, resoluções e demais documentos necessários às atividades burocráticas relacionadas às atividades do Consórcio, acompanhamento e deliberações judiciais, análises de editais, contratos de rateio e de credenciamento, processos administrativos disciplinares e judiciais e demais serviços jurídicos indispensáveis para atender às demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- b) Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, registrando eventuais ocorrências, notificando a Contratada sobre problemas identificados, a fim de exigir o fiel cumprimento do avençado;
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no Contrato, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá atuar diretamente junto ao CIS/AMEOSC, realizando atendimentos presenciais na sede da contratante por no mínimo 08hs (oito horas) semanais, e ainda os seguintes meios de comunicação:
 - a. Telefone Celular/ Whatsapp do responsável;
 - b. Telefone do Escritório;
 - c. E-mail para envio de demandas e/ou convocação para comparecimento na sede do CIS/AMEOSC.

- b) As consultas poderão ser feitas utilizando os meios de comunicação indicados acima e sempre será formalizada por e-mail.
- c) Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no Contrato, no Edital e neste Termo de Referência;
- d) Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e o CONSÓRCIO;
- e) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- f) Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos;
- g) Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Contratante em decorrência de sua atuação, bem como pelos direitos trabalhistas de seus empregados;
- h) A Contratada, em hipótese nenhuma, salvo em rescisão contratual, poderá suspender a execução dos serviços contratados. Todavia, ocorrendo a suspensão da execução dos serviços pela CONTRATADA, e desde que haja fundamentação legal, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a fim de que o Consórcio possa analisar o assunto e tomar as providências legais cabíveis;
- i) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- j) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

- k) Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados;
- l) Não SUBCONTRATAR o objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Contratante.

CLÁUSULA 5ª - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do Contrato será de R\$ xxxxxx mensais, totalizando o valor anual de R\$ xxxxxx, a ser pago por meio de transferência bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e relatório das atividades realizadas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços.

CLÁUSULA 6ª - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- b) A pedido de uma das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;
- c) Por razões de força maior que impeçam a execução do Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A CONTRATADA se responsabiliza por danos causados a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de sua atuação.

Não será de responsabilidade da Contratante, nenhum encargo trabalhista/ fiscal e ou rescisório a terceiros, e também nenhum ressarcimento de despesas que venham a surgir no decorrer da prestação dos serviços.

Este Contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por escrito.

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.



CIS-AMEOSC

Consórcio Público Interfederativo de
Saúde da Ameosc

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato em duas
vias de igual teor.

São Miguel do Oeste/SC, ____ de _____ de 2025.

**Consórcio Público Interfederativo de
Saúde da AMEOSC - CIS/AMEOSC**

Fernando Julio Will

CNPJ 02.311.972/0001-22

Prefeito de São José do Cedro/SC

Presidente do CIS/AMEOSC

CONTRATANTE

Empresa

CNPJ nº

Representante legal

CONTRATADA

Maico Felipe Lopes Machado

Assessor Jurídico

OAB/SC 62509

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física _____, CNPJ/CPF _____ sob nº _____, com sede/endereço na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente

Nome e CPF